

DECRETO Nº 018/2016

CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) À SERVIDORA ANA CLÁUDIA HAFEMANN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AGA-A DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 011/2016, e observado o que dispõe o inciso III do artigo 42, c/c artigo 48 do Anexo II do Estatuto Social da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que a Agente Administrativa Ana Claudia Hafemann, completou o período de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções junto a AGIR, cumprindo assim o período exigido para a concessão do adicional, haja vista que sua nomeação ocorreu através do Decreto nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 13.09.2013, edição 1324, página 430, que conferiu publicidade à nomeação de ANA CLAUDIA HAFEMANN, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - AGA-A, a qual ocorreu em 24/09/2013, mediante o Termo de Posse 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 03/10/2013, edição 1338, página 364;

CONSIDERANDO, por fim que a servidora Ana Claudia Hafemann, atualmente percebendo a referência salarial nº 58 da Tabela de Referências Salariais do Anexo II do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, formulou requerimento aos 17.11.16 para a implantação e pagamento do respectivo Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), e concomitantemente comprovou o interstício de 03(três) anos de efetivo exercício da função junto à AGIR;

CONSIDERANDO, enfim, a exarcação de Parecer Jurídico e Despacho do Diretor Geral da AGIR favoráveis a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio) à servidora Ana Claudia Hafemann;

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se a servidora Ana Claudia Hafemann – ocupante do cargo de Agente Administrativo AGA-A -, 01 (uma) promoção com o acréscimo de 01(uma) referência salarial,



passando, portanto, a perceber a referencial salarial nº 59 da Tabela de Referencias Salariais do Anexo II do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, cujo adicional deverá ser pago a partir do mês de novembro de 2016, nos termos do artigo 48 do Anexo II do Estatuto Social da AGIR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retrocedem a data do requerimento formulado pela servidora.

Blumenau (SC), em 01 de Dezembro de 2016.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR